



# PERÍODO ELEITORAL

Cuidados que executivos devem observar ao conduzir empresas nas eleições de 2024

# PERÍODO ELEITORAL

Cuidados que executivos devem observar ao conduzir empresas nas eleições de 2024

## 01 O que está em disputa nas eleições de 2024

- Prefeito (vice)
- Vereadores

Primeiro  
Turno

06  
OUT



Segundo  
Turno

27  
OUT

## 02 Pessoas jurídicas em período eleitoral

### É VEDADO



A partido e candidato, **receber, direta ou indiretamente, doações feitas por pessoas jurídicas, em dinheiro ou estimável em dinheiro.**

17/09/2015 17h15 - Atualizado em 17/09/2015 21h57

### Supremo proíbe doação de empresas para campanhas eleitorais

Dos 11 ministros, 8 entenderam que contribuição contraria Constituição. Dilma terá de decidir se veta ou sanciona lei que libera doação a partidos.

\* Fonte: Portal G1 (17/9/2015)

## Doações à administração pública



### MELHORES PRÁTICAS

- Atenção para a finalidade da doação
- Formalização do contrato de doação
- Elaboração de plano básico e de acompanhamento
- Atenção para o destinatário da doação
- Verificação prévia do órgão e dos agentes públicos envolvidos



### CUIDADOS EM ANO ELEITORAL

- Caracterização de abuso de poder econômico ou de propaganda eleitoral
- Vantagem indevida
- Vinculação do nome da empresa com candidatos ou partidos
- Empresa não pode fazer doação eleitoral para partidos ou candidatos
- Restrições à participação de candidatos em eventos públicos, como inaugurações

### É VEDADA



Ainda que gratuitamente, **a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sites de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.**

## 03 Condutas de executivos e empregados

### ATENÇÃO

Conferir se o código de conduta da empresa autoriza os executivos a participar em atividades político-partidárias e/ou manifestar opiniões político-partidárias.



16  
AGOSTO

INÍCIO DA PROPAGANDA ELEITORAL



Livre manifestação **individual**, inclusive na internet – mas **cuidado** com as **implicações jurídicas e reputacionais** para as empresas.



### É VEDADO



Ofender a honra, imagem de candidato, partido ou coligação



Divulgar fatos sabidamente inverídicos: fake news



Utilizar espaços abertos ao público (p. ex. lojas)



Propaganda extemporânea (realizar ou financiar)



Estimular atos violentos



Financiar inserções publicitárias em meios de comunicação



Direcionar, pedir voto ou coagir empregado (e-mail, mensagens)



Usar perfis de redes sociais da pessoa jurídica para fazer propaganda eleitoral

### USO DE REDES SOCIAIS

Dicas para uso de redes sociais durante período eleitoral:

01

Eleição é um tema polêmico! Pense duas vezes antes de se manifestar

04

Nunca responda a uma mensagem ou um comentário alheio com grosseria

02

Procure direcionar suas mensagens para contatos específicos e que possuam interesses semelhantes

05

Nunca vincule uma mensagem pessoal com sua organização (local, nome ou logomarca)

03

Use mensagens objetivas, simples e claras evitando palavras ambíguas e vagas

06

Sempre verifique a fonte antes de compartilhar uma informação

### NOVIDADE | USO DE IA E REGULAMENTAÇÃO DE LIVES

**ATENÇÃO:** O TSE dará ênfase especial ao combate do uso de inteligência artificial (IA) de forma maliciosa durante as eleições.

A partir de 2024, as propagandas eleitorais deverão informar, de maneira destacada e acessível, se utilizaram conteúdo gerado por inteligência artificial, e deverão informar qual conteúdo foi fabricado e a tecnologia utilizada. Os chamados deep fakes<sup>1</sup> estão expressamente vedados, seja para prejudicar, seja para favorecer candidaturas. Já o emprego de chatbots para intermediar o contato com o eleitor é

permitido, mas não pode simular diálogo com candidato ou qualquer outra pessoa.

Empregados devem ter especial cuidado na circulação de conteúdo em suas redes sociais, evitando danos reputacionais para si e para a empresa.

É vedada a transmissão ou retransmissão de live eleitoral em site, perfil ou canal de internet pertencente à pessoa jurídica, à exceção do partido político, da federação ou da coligação a que a candidatura seja vinculada.

## Doações eleitorais



### PESSOA FÍSICA

- Limites da doação – 10% dos rendimentos brutos do doador no ano anterior à eleição
- Em dinheiro ou estimável em dinheiro, incluindo a doação via internet

## Cuidados (executivos e empregados)

01

Observância das **regras corporativas** sobre doações eleitorais

02

Evitar **conflito de interesses** (p. ex.: cargos, contratos, aditivos)

03

**Implicações jurídicas e danos** reputacionais às empresas (p. ex.: acionistas, executivos)

04

**Financiamento** de propaganda

05

Veiculação de **fake news** (art. 323 do Código Eleitoral)

06

Apresentação de **recibo** (evitar Caixa 2)

07

Realização de **enquetes** a partir do dia 16 de agosto do ano eleitoral

08

**Doação simulada** por meio de pessoa física ou pessoa jurídica para beneficiar candidato ou partido político pode caracterizar ato lesivo descrito na Lei nº 12.846/2013

## 04 Pode e não pode

### O QUE PODE

- ✓ Adesivar carro **particular**
- ✓ Distribuir santinhos e fazer campanhas **fora do estabelecimento comercial/sede da empresa**
- ✓ Usar camisetas e botton de candidatos e/ou partidos **fora da unidade**
- ✓ Fazer doações privadas, **mediante recibo**, e/ou trabalhar para campanhas políticas

### O QUE NÃO PODE

- ✗ Utilizar concessionária de serviço público para o **transporte de eleitores**, a título gratuito, é abuso de poder econômico ou corrupção
- ✗ Distribuir santinhos e fazer campanhas **dentro da unidade**
- ✗ Fazer doações para campanhas políticas, dando a entender que a **doação é da empresa**
- ✗ Realizar **enquetes** durante o período eleitoral
- ✗ Realizar **inaugurações** com a presença de candidatos nos três meses que antecedem a eleição
- ✗ Fazer campanha política **dentro** do estabelecimento comercial
- ✗ **Coagir** empregados (e-mail, mensagens, redes sociais, palestras)

## Dados cadastrais

- ✘ Pessoas jurídicas de direito privado **não podem utilizar, doar ou ceder cadastro eletrônico de seus clientes e funcionários** em favor de candidatos, partidos ou coligações (abrange a venda de cadastro de números de telefone para finalidade de disparos em massa).

### MULTA E SANÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

Vedado pedir votos aos funcionários, sob pena de configurar crime eleitoral, abuso de poder (coação eleitoral) ou assédio eleitoral, cuja indenização por danos morais pode ser perseguida na esfera trabalhista. Usar a *estrutura empresarial para constranger ou coagir pessoas empregadas, funcionárias ou trabalhadoras com o intuito de obter vantagem eleitoral pode configurar abuso do poder econômico.*

## Descontar o salário do empregado por conta de ausência decorrente de serviço eleitoral


- ✘ **Constranger (ou proibir)** empregado a não prestar serviço eleitoral obrigatório.

## Propaganda irregular


- ✘ **Vedado o patrocínio de artistas** com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral (Showmício)
- ✘ Mesmo no âmbito pessoal da vida do empresário, é **vedada a conduta de disparo em massa de mensagens instantâneas** sem consentimento da pessoa destinatária.

<sup>1</sup> Deep Fake: Conteúdo sintético em formato de áudio, vídeo ou combinação de ambos, que tenha sido gerado ou manipulado digitalmente, ainda que mediante autorização, para criar, substituir ou alterar imagem ou voz de pessoa viva, falecida ou fictícia.

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

 /company/tozzinifreire-advogados

 /TozziniFreireAdvogados

 /tozzinifreire

www.tozzinifreire.com.br